



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.612/2023.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.612/2023 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de apoio à Ciência, Inovação e Tecnologia, de natureza contábil e financeira, constituído por recursos oriundos do orçamento municipal e de outras fontes, vinculado à Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, destinado ao fomento ou financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento dos pequenos negócios, do setor industrial e comercial, atração de novas empresas, a projetos de cunho tecnológico, científico ou de inovação e ao incentivo do crescimento sustentável de empresas locais que fortalecem a cadeia produtiva do Município, em conformidade com a respectiva política municipal de Desenvolvimento Econômico.”

“Art. 2º O gerenciamento, registro e controle dos valores depositados no Fundo estará a cargo da Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos que, consultando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia, adotará parâmetros de administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

.....
“Art. 6º A administração e representação do Fundo caberá ao Chefe do Executivo, auxiliado pela Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia.”

.....
“Art. 7º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia deliberará sobre as propostas e recomendações e as submeterá à apreciação do Prefeito Municipal para as eventuais providências.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 27 de agosto de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



MENSAGEM Nº 19, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Senhores Vereadores de Anchieta,

Nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei que objetiva modificar o texto da Lei Municipal nº 1.612/2023.

Trata-se, somente, de atualização da nomenclatura de dois órgãos citados na referida Legislação: (i) A Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos passou a ser denominada de Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, por força da Lei Municipal nº 1.737/2025; e (ii) o Conselho de Desenvolvimento Econômico passou a ser chamar de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 1.757/2025.

Assim, a Propositura visa adequar as novas terminologias adotadas pelo Município, através das Leis Municipais nºs 1.737/2025 e 1.757/2025, não havendo modificação com relação às atribuições e prerrogativas dos órgãos municipais.

Estas são as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei, aguardando que esta Augusta Casa de Leis aprove a matéria.

Anchieta-ES, 27 de agosto de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003600330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 27/08/2025 17:06

Checksum: **0A7C750527F368C56FEF6BBEE03DB6AC9AB35D21A7F44AC4203BD49BAE693606**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003600330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.